LEI Nº 2.445/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R$ 1.456.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Readequação da Drenagem Pluvial do Córrego Barro Preto
15.451.0002.1.241.449051 – Obras e Instalações.....725.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Contenção de Muros e Construção de Barragens de Contenções
15.451.0002.1.107.449051 – Obras e Instalações.....731.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.456.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Construção de Pontes
15.451.0002.1.109.449051 – Obras e Instalações.....145.000,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas
15.451.0002.1.110.449051 – Obras e Instalações.....36.000,00
Manutenção do Aterro Sanitário
15.451.0003.2.451.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....377.000,00
Manutenção de Pontes
15.452.0020.2.362.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....250.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
Restauração do Patrimônio Cultural
13.391.0016.1.263.449051 – Obras e Instalações.....177.000,00

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa Redutor de Água e Floresta
18.541.0006.1.239.339030 – Material de Consumo.....14.500,00
18.541.0006.1.239.339036 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....29.500,00
18.541.0006.1.239.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....34.500,00
Monitoramento e Controle da Operação Aterro Sanitário
18.542.0003.2.387.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
Construção e Alambramento de Campos de Futebol
27.812.0014.1.040.449051 – Obras e Instalações.....135.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas
27.812.0014.1.044.449051 – Obras e Instalações.....157.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 1.456.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício